

MENSAGEM DE LEI Nº 014/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021”, no valor R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) e dá outras providências.

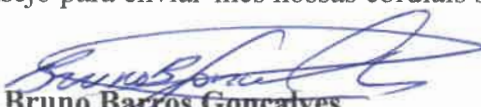
Diante da promulgação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que “Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios” e da publicação do Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, os quais regulamentam a prorrogação de prazo para o uso do saldo dos recursos depositados em conta corrente destinados aos dispêndios regulamentados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

A criação desses projetos atividades, através de Crédito Especial se faz necessária para que haja um desdobramento da despesa no Orçamento, para contemplar os gastos inerentes aos recursos ingressados nos cofres públicos através da Lei Aldir Blanc.

A fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as devidas dotações e fontes de recursos que serão adicionadas ao orçamento vigente em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

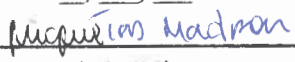
Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
Recebido
13/09/21

Nicqueline Macdon



PROJETO DE LEI Nº 002021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para criação de projeto atividade no orçamentaria, visando o uso do saldo dos recursos financeiros da Lei Aldir Blanc no município de Aquiraz-Ce, no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
13.392.0701.2.1 03	Subsídio Financeiro a Espaços Artísticos e Culturais	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 1940000000	80.000,00
13.392.0701.2.1 04	Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física Fonte: 1940000000	140.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1940000000	60.000,00
		3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 100100000	12.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 292.000,00
(duzentos e noventa e dois mil reais)



Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos ANULAÇÃO parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

09 – Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
13.392.0701.2.031	Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folc, Art e de Integração Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 100100000	292.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$
292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das despesas autorizadas na Lei Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2020, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente inclusa no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º § 5º do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000-LRF.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal